



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Recebido
21/21/2024
17h30min

Ofício nº 017/2024

Três Coroas, 20 de fevereiro de 2024.

Ilmo. Sr.
Fernando Gomes da Silva Neto
Presidente da Câmara de Vereadores
Município de Três Coroas-RS

Ilmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas

Nos termos do pedido de informação nº 02/2024, encaminhado pela Câmara Municipal de Vereadores, formulado pelo vereador Deoclides José Figueiredo, apresenta-se, a seguir, as considerações pertinentes ao tema:

Não procede a informação de que não está sendo concedido o “valor atual”. O que ocorreu é que para a atualização do valor, segundo a Lei 9.504/97 (Lei das Eleições), em ano eleitoral se faz necessário o acompanhamento do Ministério Público. Após encontro com o Sr. Promotor do município e com as formalidades legais, o valor foi devidamente ajustado, conforme pareceres da Assistência Social.

Ressalta-se que os valores atualizados na Lei Municipal autorizam um benefício de ATÉ 38 VRM e não um valor fixo, devendo cada caso ser analisado conforme necessidade.

No entanto, a maioria dos casos acabam atingindo o novo valor. A Assistência Social realizou os pareceres autorizando a atualização dos valores.

Na data da elaboração deste pedido de informação, os valores já haviam sido atualizados e repassados aos munícipes.

Não há outros benefícios não sendo repassados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Despedimo-nos desejando votos de elevada estima e consideração,
colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



IRINEU FEIER

Prefeito em exercício